

RESOLUÇÃO Nº 007/2025.

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária promovem a integração das ações e serviços de saúde; aperfeiçoa os serviços que visam reduzir o risco sanitário e uniformiza o entendimento sobre as responsabilidades de cada setor de Vigilância em Saúde, além de intensificar as ações e a qualidade dos serviços da Vigilância Sanitária Municipal de forma organizada e planejada;

Considerando a Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, que organiza as ações de Vigilância Sanitária exercidas pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, seguindo os critérios desta Resolução e o requisitos acordados nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB);

Considerando A Portaria Estadual 033-R, de 24/02/2021, cujo Anexo II lista as atividades econômica de alto risco no território do Estado do Espírito Santo;

Considerando a pactuação atual com o município de Guarapari, formalizada pelas Resoluções CIB nº 062/2021 de 13/05/2021, publicada no DIO/ES em 18/05/2021 e CIB Nº 064/2019 de 07/06/2019 publicada na DIO/ES em 24/06/2019;

Considerando a solicitação da Secretária do município de Guarapari, via OF/SEMSA/GEVS nº 001/2025 para pactuação das atividades econômicas de alto risco e onde menciona que dispõe de equipe técnica qualificada para a plena fiscalização e monitoramento dessas atividades;

Considerando a aprovação desta pactuação mediante Resolução nº 008/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari;

Considerando manifestação favorável do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária (NEVS) através do OFICIO/SESA/SSVS/Nº66/2025 de 02 de maio de 2025;

Considerando reunião de Câmara Técnica do dia 30 de abril de 2025 e Reunião da Comissão Intergestores Regional Metropolitana de 05 de maio de 2025, que deliberou sobre o tema;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação de Atividades Econômica de Alto Risco Sanitário do PDVISA, do município de Guarapari conforme ANEXO I.

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 06 de maio de 2025.

Carolina Dias Gomes

Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cláudio
Coordenadora da CIR Metropolitana

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO III - ALTO RISCO, PARA FINS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

- **1099-6/07 – Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares;**
- **1099-6/99 – Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;**
- **1122-4/04 – Fabricação de bebidas isotônicas;**
- **2121-1/02 – Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano;**
- **2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano;**
- **2123-8/00 – Fabricação de preparações farmacêuticas.**